



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

DECRETO Nº 014/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ESTRUTURA E REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta e estrutura o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Alegre, com a finalidade de assegurar a conformidade legal, avaliar a execução de programas de governo e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno abrange todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Controle Interno:** O conjunto de atividades, planos e procedimentos interdependentes, executado por todos os níveis da gestão, destinado a fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos.

II - **Órgão Central de Controle Interno:** A Controladoria-Geral do Município, responsável pela coordenação, orientação e execução das atividades de controle interno.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal é estruturado em um único nível, sendo a Controladoria-Geral do Município o seu órgão central.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município é órgão de natureza permanente, com autonomia funcional, e está diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Realizar análises prévias e posteriores em processos de licitação, contratações diretas, contratos, convênios e outros atos administrativos que gerem despesa;

VI - Verificar a regularidade na realização da receita e da despesa;

VII - Expedir recomendações aos gestores públicos para a correção de falhas, prevenção de irregularidades e melhoria da gestão;

VIII - Promover ações de fomento à transparência e ao controle social.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, fica assegurado ao titular da Controladoria-Geral do Município e a seus servidores, quando houver:

I - Acesso irrestrito a todos os processos, documentos, informações, sistemas e dependências de qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal;

II - Competência para requisitar, formalmente, documentos, informações e a colaboração de servidores para o desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Art. 7º As atividades de controle serão materializadas por meio de:

I - **Relatórios de Auditoria e Verificação:** Documentos que apontam as constatações, conclusões e o posicionamento sobre o objeto analisado.

II - **Recomendações:** Orientações expedidas aos gestores para sanar irregularidades ou aprimorar procedimentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

Parágrafo único. Os relatórios e recomendações serão encaminhados ao Prefeito Municipal e aos titulares dos órgãos ou entidades auditadas para ciência e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis pela implementação das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Município, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, em 23 de Abril de 2026.

OSHEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal de Lagoa Alegre - PI